REQUERIMENTO Nº , DE 2017

(Do Sr. Laercio Oliveira)

Requer que seja revisto despacho de redistribuição do Projeto de Lei nº 7.001, de 2017

Senhor Presidente,

Requeiro, nos termos do art. 32, inciso VI, alínea “c”, combinado com o art. 17, inciso II, alíneas "a" e "c"; art. 53 e incisos; art. 132, inciso III e § 1º; e art. 139, inciso II, alínea “a”, do Regimento Interno da Câmara dos Deputados (RICD), a revisão do despacho relativo ao PL nº 7.001, de 2017, que “Determina aos supermercados e aos estabelecimentos congêneres a discriminação dos preços em braile”, para que este seja também analisado, no mérito, pela Comissão de Desenvolvimento Econômico, Indústria, Comércio e Serviços (CDEICS).

JUSTIFICATIVA

O requerimento justifica-se tendo em vista que a referida proposição pretende obrigar os supermercados e afins a discriminação dos preços dos seus produtos em braile. Sendo os supermercados e os estabelecimentos congêneres atividade comercial do setor terciário, faz-se necessário que os impactos trazidos pela proposição, para o empresariado do comércio, sejam considerados e avaliados na referida comissão.

A comercialização de alimentos e produtos domésticos pelos supermercados e afins com a discriminação dos preços em braile, por si só, não é garantia de compra segura ao deficiente visual, além de mostrar-se desproporcional, na medida em que cria novas obrigações aos empresários do setor de comércio varejista, impactando, assim, em seus custos operacionais, sem atender os objetivos da matéria.

Portanto, considerando que a matéria dialoga diretamente e necessariamente com as atribuições da Comissão de Desenvolvimento Econômico, Indústria, Comércio e Serviços – CDEICS, mais do que necessário, se mostra a meritória análise por aquele Colegiado, sob pena de inobservância do devido processo legislativo, nos termos do disposto no art. 32, inciso VI, especialmente a alínea “c”.

Diante do exposto, solicito que seja encaminhado Requerimento à Presidência da Câmara dos Deputados, visando à revisão do despacho inicial.

Sala das Sessões, em de de 2017

Deputado **LAERCIO OLIVEIRA**
SOLIDARIEDADE/SE